



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 30/06/15 Nº 699
FL. 01
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 01/07/15 Nº 4119
FL. 26
Visto

CONTRATO Nº129/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2015

Processo no LC n.º 115 – Homologado em 18/06/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa **RODOVEL RONDON VEÍCULOS LTDA**, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **RODOVEL RONDON VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 77.600.302/0001-25, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul n.º 505, centro do Município de Marechal Cândido Rondon, CEP 85.960-000 neste ato representada pelo sócio o Senhor, Rui Schimmel, portador da Cédula de Identidade nº1.459.505/PR e do CPF/MF nº 007.558.930-34, residente e domiciliado na Rua Don Pedro, n.º 1.338, no Município de Marechal Cândido Rondon, CEP 85.960-000, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de 01 (um) VEÍCULO FORD FUSION SEDAN , ZERO KM, ANO/MODELO 2015/2015, MOTOR 2.0 ECOBOOST, POTÊNCIA 234CV, GASOLINA, COR PRETO (PEROLIZADO) - 4 portas, Comprimento 4,871m - Largura 2,121m – Entre Eixo 2,85m. Aerofólio traseiro Escapamento duplo com ponteira cromada Espelhos retrovisores externos na cor do veículo Grade dianteira cromada Maçanetas externas das portas na cor do veículo com inserto cromado Maçanetas internas das portas cromadas Manopla do cambio com acabamento em couro Pára-choques e retrovisores na cor do veículo Pedaleiras de alumínio Pneus 235/45 R18 Rodas de liga leve 18” Soleira das portas dianteiras Volante revestido em couro Couro escuro (charcoal black) 3 Pontos de Força 12V Abertura das portas por código (Keypad) Abertura interna do porta malas Acendimento automático dos faróis Ajuste de altura e profundidade do volante Ajuste do banco do motorista elétrico - 10 direções (incluso ajuste lombar) Ajuste do banco do passageiro elétrico - 10 direções Apoio de cabeça dianteiros com regulagem 4 direções Apoio de cabeça traseiros com regulagem de altura Ar condicionado automático e digital com controle individual de temperatura para motorista e passageiro, com saída para os bancos traseiros Aviso sonoro de chave na ignição Aviso



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

sonoro dos faróis acesos Banco traseiro com encosto bipartido e rebatível (60/40) Bancos dianteiros aquecidos Bancos dianteiros refrigerados 01 un FORD 136.000,00 136.000,00 Av.Rio Grande do Sul,505 Tel: (45)3284-1011 Fax: (45)3284-1299 Marechal Cândido Rondon, Pr. E-mail: fordrodovel@hotmail.com – CNPJ Nº:77.600.302/0001-25 I.E Nº: 41701925-11 2 Bancos revestidos parcialmente em couro Bolso porta-revistas atrás dos bancos dianteiros Bússola integrada ao sistema de audio Capacidade porta malas 514L Computador de bordo Console central com porta objetos Console de teto com porta-óculos, luzes de leitura integradas e luz de cortesia Controle ativo da grade frontal Controle de intensidade da luz do painel Descansa braço integrado ao console central Descansa braço central integrado ao banco traseiro Descansa pé do lado do motorista Desembaçador do vidro traseiro Direção elétrica Chave com sensor de presença: Acesso inteligente E partida sem Chave – Ford Power Espelhos retrovisores externos rebatíveis eletronicamente Freio de estacionamento elétrico Indicador de velocidade, rododentro parcial e total Iluminação do porta-luvas Iluminação do porta-malas Isolamento termo acústico sob o capô Jogo de tapetes em carpete Limpador do pára-brisa com temporizador, velocidade variável e sensor de velocidade Luz ambiente - sistema de personalização da luz ambiente do veículo com 7 opções de cores Luz de cortesia traseira Pára-sol do motorista e passageiro com espelho de cortesia e iluminação Partida remota: acionamento do motor através do controle remoto Retrovisores externos e banco do motorista com 3 memórias Sensor de chuva Sistema de alarme antifurto com controle remoto Sistema de abertura / fechamento dos vidros dianteiros e traseiros com um toque para cima e para baixo Sistema de Estacionamento Automático (Active Park Assist) Sistema de som Sony Premium Sound System com CD / MP3 player e 12 alto-falantes Sync Media System com MyFord Touch Tela touch screen de 8" 2 telas de LCD de 4,2" no quadro de instrumento, configuráveis através de comandos no volante Sistema de navegação GPS integrado Comandos de voz em português com funções de áudio, ar-condicionado, navegador e telefone Conexão Bluetooth, 2 entradas USB, leitor de cartão de memória (SD card) e entrada de video/audio RCA Controles de áudio no volante Tanque combustivel 66L Temporizador da luz de cortesia Teto Solar elétrico Tomada de 110V Transmissão Sequencial Automática de 6 velocidades à Frente e 1 (uma) ré, e com trocas no volante (Paddle Shift) Trava elétrica das portas com controle remoto Av.Rio Grande do Sul,505 Tel: (45)3284-1011 Fax: (45)3284-1299 Marechal Cândido Rondon, Pr. E-mail: fordrodovel@hotmail.com – CNPJ Nº:77.600.302/0001-25 I.E Nº: 41701925-11 3 Travamento automático das portas 3 anos de garantia sem limite de quilometragem(Verif. Plano de manutenção) 8 Airbags (Frontais, Laterais, Cortina e Joelho) Cintos de segurança traseiros com Airbags AdvanceTrac® - Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração (TCS) Alarme anti-furto perimetrico Alça de segurança com ganchos no banco traseiro Alça de segurança para o motorista e passageiro Alerta de colisão (Forward Collision Warning) Assistente em Frenagem de Emergência (EBA) Assistente de Partida em Rampa (HLA) Aviso de utilização dos cintos de segurança dianteiros Barras de proteção lateral Camera de Ré Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura com pré-tensionadores Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos Espelhos retrovisores interno e externo (motorista) eletrocromicos Faróis de neblina dianteiros Farol alto automático Freios ABS com EBD LATCH - Ganchos de ancoragem e fita para segurança de cadeiras de crianças Luz elevada de freio MyKey - Chave programável com diversas funções de segurança PATS - Sistema Ford Antifurto Piloto automático



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

adaptativo (Adaptive Cruise Control) Protetor de Câter Sensor de estacionamento dianteiro Sensor de estacionamento traseiro Sensor de monitoramento de pressão dos pneus Sistema Alerta Pós Acidente - Acionamento automático das buzinas e luzes de emergência em caso de acidentes Sistema de Classificação do Ocupante: Classifica os ocupantes de acordo c/ o peso para otimizar o uso do air bag reduzindo possíveis danos aos passageiros. Sistema de monitoramento de ponto cego com alerta de tráfego cruzado (BLIS) Sistema de permanência em faixa (Lane Keeping System) Temporizador dos faróis após fechamento das portas Tração integral nas 4 rodas - AWD Trava de segurança para crianças Demais equipamentos obrigatórios conforme o código Brasileiro de Trânsito. Contran.

§ 1.º: O veículo deverá ser entregue em até 30 (vinte) dias, após a solicitação.

§ 2.º: Garantia integral, contra defeitos de fabricação é de 36 meses, contados da data da entrega do Veículo.

§ 3º: A municipalidade fica isenta dos custos das revisões no período da garantia acima descrita.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 084/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). O pagamento será efetuado em parcela única, em até 60 (SESENTA) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Prefeito Municipal.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. (Banco do Brasil – Ag 0859-1 – Conta Corrente 2089-3)

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

4.4.90.52.52 - 5879 – Veículos de Tração Mecânica

4.4.90.52.52 - 5876 – Veículos de Tração Mecânica

4.4.90.52.52 - 5875 – Veículos de Tração Mecânica

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR, em 22 de junho de 2015.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Arnildo Rieger - CONTRATANTE


RODOVEL RONDON VEÍCULOS LTDA
Rui Schimmel - CONTRATADO